



**PROMOÇÃO
“MEU CARTÃO PREMIADO BAHIA”**

**COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DA BAHIA LTDA –
 (“SICOOB CENTRAL BA”)**

Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edf. Empresarial Niemeyer, 10º andar
– Caminho das Árvores
CEP 41820-770 – Salvador/BA
CNPJ nº 34.148.882/0001-59

MODALIDADE: ASSEMELHADA A SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.050558/2026.

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A Promoção comercial intitulada “MEU CARTÃO PREMIADO BAHIA” (“Promoção”), será realizada pela **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DA BAHIA LTDA. – SICOOB CENTRAL BA. (“SICOOB CENTRAL BA”)**, doravante denominada “Promotora” ou “SICOOB”, sendo destinada **exclusivamente** aos **cooperados associados** de suas Cooperativas de Crédito Filiadas indicadas no **Anexo I** deste Regulamento (“Cooperativas Participantes”), **pessoas jurídicas e físicas maiores de 18 (dezoito) anos**, desde que sejam residentes e domiciliadas em território nacional, **titulares dos cartões de crédito SICOOBCARD** participantes e que cumpram todas as regras de participação determinadas neste Regulamento.
- 1.2.** Participam desta Promoção os **cartões SICOOBCARD** das bandeiras CABAL, VISA, e MASTERCARD, **utilizados exclusivamente na função crédito** (“cartões de crédito participantes”), adiante relacionados: SICOOBCARD Cabal Clássico, SICOOBCARD Cabal Essencial, SICOOBCARD Cabal Empresarial, SICOOBCARD Cabal Gold, SICOOBCARD Mastercard Clássico, SICOOBCARD Mastercard VOOZ, SICOOBCARD Mastercard Empresarial, SICOOBCARD Mastercard Executivo, SICOOBCARD Mastercard Corporativo, SICOOBCARD Mastercard Gold, SICOOBCARD Mastercard Platinum, SICOOBCARD MasterCard Black, SICOOBCARD MasterCard Black Merit, SICOOBCARD Visa Clássico, SICOOBCARD Visa Gold, SICOOBCARD Visa Platinum, SICOOBCARD Visa Executivo, SICOOBCARD Visa Empresarial, SICOOBCARD Visa Corporativo, SICOOBCARD Visa Infinite e SICOOBCARD Visa VOOZ, SICOOBCARD Mastercard Minha Empresa, SICOOBCARD Visa Minha Empresa.

1.2.1. Não serão aceitas, para fins de participação nesta Promoção, compras realizadas: (i) na função débito do cartão, ainda que este tenha funções múltiplas (crédito e débito); (ii) com cartões SICOOBCARD Salário Mais, Salário Total, Conta Corrente, Poupança e Cartões BNDES, ainda que sejam realizadas na função crédito; (iii) com cartões de crédito não relacionados no item 1.2.

1.3. O período de participação para fins de **realização das compras**, pagas com qualquer dos cartões de crédito participantes e recebimento dos Números da Sorte para concorrer nos sorteios será o compreendido **entre a 0h do dia 15/06/2026 e 23h59 do dia 15/08/2026.**

1.3.1. O período de participação será dividido em 2 (dois) períodos, cuja duração corresponderá aos meses durante os quais a Promoção ocorrerá, conforme QUADRO I, abaixo:

QUADRO I – INÍCIO E TÉRMINO DOS PERÍODOS CUMULATIVOS DE PARTICIPAÇÃO

Período	Início 0h	Término 23h59
1º Período	15/06/2026	15/07/2026
2º Período		15/08/2026

1.3.2. Os períodos de participação são cumulativos. Entretanto, os Números da Sorte serão gerados exclusivamente ao final de cada período de participação, após a apuração e conferência do valor total gasto em compras realizadas com os cartões de crédito participantes, dentro de cada respectivo período.

1.4. A Promoção poderá ser encerrada em data anterior caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data de término prevista. Nessa hipótese, tal fato será divulgado aos Participantes e interessados no hotsite da Promoção, sicoob.com.br/meucartaopremiadoba, sendo mantidas as datas dos sorteios.

1.5. É imprescindível que os Participantes mantenham seus dados pessoais ou empresariais corretos, completos e atualizados no cadastro da Cooperativa Participante a qual sejam associados, uma vez que tais dados serão utilizados para participação nesta promoção, realização do contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, ficarem impossibilitadas de localizar o Participante e/ou realizar a entrega do prêmio.

1.6. Os interessados ficam cientes, desde já, que, ao utilizarem os cartões de crédito listados no item 1.2, nos termos deste Regulamento, estão **aderindo**

automaticamente a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrerem aos prêmios oferecidos nos respectivos sorteios, conforme a utilização dos cartões nos períodos de participação da promoção.

1.7. O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até **16/07/2026** desabilitarão os participantes de concorrerem em todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período desabilitarão apenas a participação no último sorteio, conforme Quadro III do item 2.3.

1.7.1. Havendo o descadastramento, o Participante não poderá mais participar da Promoção com o respectivo CPF/CNPJ, em nenhuma hipótese, mesmo em caso de descadastramento acidental.

1.8. Os titulares de cartões de crédito participantes, cooperados associados a uma das Cooperativas Participantes serão informados acerca da realização desta Promoção por meio de SMS, redes sociais e canais de autoatendimento, a saber, caixa eletrônicos, internet banking e mobile banking.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A cada **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** em compras realizadas por meio dos cartões de crédito participantes dentro do período de participação, em estabelecimentos físicos e/ou virtuais, o cooperado associado a uma das Cooperativas Participantes relacionadas no **Anexo I** deste Regulamento terá direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para participar dos sorteios desta Promoção.

2.1.1. As transações realizadas **exclusivamente** pelos meios de pagamento do **Banco Sicoob** (SIPAG) terão seus valores **computados em dobro**.

2.1.2. As compras realizadas dentro de cada período de participação serão somadas até alcançarem o valor mínimo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fins de atribuição dos Números da Sorte.

2.1.3. Os valores das transações que, ao final do 1º (primeiro) período de participação, não totalizarem R\$150,00 (cento e cinquenta reais), **serão descartados, não sendo acumulados para o próximo mês**.

2.2. Para fins de atribuição de Números da Sorte, serão válidas para participar da Promoção, as compras realizadas com qualquer cartão de crédito participante, à vista ou a prazo, efetuadas pelos titulares e/ou de seus dependentes, sendo também consideradas para todos os efeitos, **as compras on-line**.

2.2.1. Será considerado o valor total da compra cujo pagamento for parcelado no cartão de crédito (a prazo).

- 2.2.2.** Os valores das compras efetuadas pelos cartões adicionais serão creditados ao titular do cartão para efeitos de atribuição dos Números da Sorte.
- 2.2.3.** Os cartões adicionais dos impedidos de participar desta Promoção também estão impedidos, de modo que as compras realizadas não serão consideradas para fins de participação.
- 2.2.4.** As compras realizadas e pagas com diferentes cartões de crédito participantes de um mesmo titular e de seus dependentes, serão somadas para fins de atribuição de Número(s) da Sorte.

QUADRO II – EXEMPLO DE PARTICIPAÇÕES PARA GERAÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

Data da Compra	Mês de participação / Sorteio	Valor Total das Compras	Meios de Pagamento (cartões titulares e/ou adicionais)	Valor Considerado para a Geração dos Números da Sorte (ao final do período)
15/06/26	1º	R\$ 135,00	Outros meios	R\$ 135,00
20/06/26	1º	R\$ 75,00	SIPAG	R\$ 150,00
01/07/26	1º	R\$ 150,00	Outros meios	R\$ 150,00
10/07/26	1º	R\$ 150,00	SIPAG	R\$ 300,00
Valor Total de Compras Considerado Para Geração de Números da Sorte no 1º período de participação				R\$735,00
Total de Números da Sorte Recebidos no 1º período de participação para participar do 1º Sorteio				4
Saldo em R\$ descartados ao Final do 1º período				R\$ 135,00
16/07/26	2º	R\$ 140,00	Outros meios	R\$ 140,00
20/07/26	2º	R\$ 160,00	SIPAG	R\$ 320,00
04/08/26	2º	R\$ 1.000,00	Outros meios	R\$ 1.000,00
Valor Total de Compras Considerado Para Geração de Números da Sorte no 2º período de participação				R\$1.460,00
Total de Números da Sorte Recebidos no 2º período de participação para participar do 2º Sorteio				9
Total de Números da Sorte Acumulados (1º e 2º períodos) para participar do 2º Sorteio				13 (= 4 + 9)
Saldo em R\$ descartados ao Final do 2º período				R\$ 110,00

- No exemplo acima, o valor total das compras realizadas no primeiro período da campanha é de R\$510,00 (quinhentos e dez reais). As transações realizadas pelo meio

de pagamento SIPAG têm seus valores **computados em dobro**, portanto, para fins de participação nesta Promoção, o valor considerado será de **R\$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, que irá gerar **4 (quatro) Números da Sorte**, sendo descartado o valor de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao final do primeiro período de participação. Os 4 (quatro) Números da Sorte gerados irão concorrer neste 1º (primeiro) Sorteio e no sorteio subsequente, independentemente de haver ou não novas compras nos períodos seguintes;

- Também de acordo com o exemplo acima, o valor total das compras realizadas no segundo período da campanha é de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais). As transações realizadas pelo meio de pagamento SIPAG têm seus valores **computados em dobro**, portanto, para fins de participação nesta Promoção, o valor considerado será de **R\$1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais)**, que irá gerar **9 (nove) novos Números da Sorte**, sendo descartado o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) ao final do 2º (segundo) período de participação. Estes 9 (nove) Números da Sorte serão somados aos Números da Sorte recebidos no 1º (primeiro) período, que foram 4 (quatro), totalizando 13 (treze) Números da Sorte para concorrer no 2º (segundo) Sorteio (último Sorteio).

- 2.3.** A apuração dos valores das compras efetuadas e pagas com cartões de crédito Participantes em cada período de participação, tanto pelos cartões titulares quanto pelos cartões adicionais, **ocorrerá em até 12 (doze) dias**, para o 1º (primeiro) sorteio, **em até 9 (nove) dias**, para o 2º (segundo) sorteio, contados da data do término do período de participação de cada Sorteio, para fins de atribuição dos Números da Sorte, conforme QUADRO III abaixo:

QUADRO III – DESCADASTRAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE, SORTEIOS E APURAÇÕES

Sorteios	Início da Participação (0h)	Término da Participação (23h59)	Data limite para descadastramento	Data limite para atribuição do Número da Sorte	Datas dos Sorteios Loteria Federal	Data de Apuração (9h)
1º	15/06/2026	15/07/2026	16/07/2026	27/07/2026	29/07/2026	31/07/2026
2º		15/08/2026	16/08/2026	24/08/2026	26/08/2026	28/08/2026

- 2.4.** Os Números da Sorte **serão válidos de forma cumulativa**, concorrendo os participantes com os mesmos números do primeiro sorteio, além dos novos números da sorte que tiverem direito no segundo período de participação, conforme a seguir:

2.4.1. Os Números da Sorte referentes às compras realizadas **no primeiro período de participação**, serão disponibilizados aos Participantes **até 27/07/2026**, sendo válidos para os sorteios dos dias **29/07/2026 e 26/08/2026**.

2.4.2. Os Números da Sorte referentes às compras realizadas **no segundo período**

de participação, serão disponibilizados aos Participantes **até 24/08/2026**, sendo válidos para o sorteio do dia **26/08/2026**.

- 2.5.** Os Participantes que cumprirem integralmente as condições ora estabelecidas e tiverem direito de receber Números da Sorte poderão consultá-los no hotsite da Promoção em sicoob.com.br/meucartaopremiadoba, observadas as datas indicadas na 5ª (quinta) coluna do Quadro III, bastando informar o número de inscrição no CPF ou CNPJ cadastrado.
- 2.6. Os cartões de crédito participantes e as transações dos Participantes devem estar em conformidade com as regras de segurança das bandeiras e do emissor para serem válidos para fins de participação na Promoção.**
- 2.6.1.** Em momento algum, poderá a Promotora ser responsabilizada por eventuais problemas no limite disponível, assim como pelo bloqueio dos referidos cartões.
- 2.6.2.** Caso os cartões ou as transações sejam considerados como tentativa de fraude ou manipulação dos resultados é reservado à Promotora o direito de exclusão do Participante desta Promoção.
- 2.7. Não serão válidas(os) para fins de participação e atribuição de Número da Sorte:** (i) as compras pagas com cartões **SICOBCARD** descritos no item 1.2.1; (ii) as compras pagas com cartão **SICOBCARD** na função débito, em qualquer período, ou realizadas na função crédito **antes** do período de participação, ainda que alguma parcela vincenda seja inserida em fatura emitida durante referido período; (iii) saques em dinheiro na função crédito ou débito; (iv) pagamento de contas via função crédito ou débito; (v) valores de juros, multas ou encargos contratuais e moratórios; (vi) tarifas, inclusive anuidade; e (vii) estornos ou ajustes constantes na fatura.
- 2.8.** Não serão computados valores de compras pagas por outro meio que não com um dos cartões de crédito participantes.

3. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 3.1.** Durante todo o período de participação serão utilizadas **50 (cinquenta) Séries**, emitidas na data de início da Promoção, numeradas de **00 a 49**; compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções dos Números das Séries e dos Números de Ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuição de **5.000.000 (cinco milhões)** de Números da Sorte.
- 3.2.** Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os participantes filiados às Cooperativas de Crédito participantes desta Promoção.
- 3.3.** Findo cada período de participação e antes de cada sorteio da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs/

CNPJs, nomes/ razões sociais dos Participantes e os Números da Sorte correspondentes distribuídos, datas e horas das respectivas distribuições, anexando na aba “apurações” do sistema SCPC.

4. PRÊMIOS

4.1. Nesta Promoção, serão distribuídos ao total **11 (onze) prêmios, no valor total de R\$115.790,00 (cento e quinze mil, setecentos e noventa reais)**, descritos adiante:

- **10 (dez) vale-compras de 100.000 (cem mil) pontos Cooperera cada**, a serem utilizados na plataforma Cooperera, equivalentes a R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando uma premiação de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- **1 (um) automóvel 0Km**, da marca Hyundai, modelo HB20 Comfort, ano 2026, 1.0, na cor disponível no momento da entrega, à escolha da Promotora, no valor de **R\$95.790,00 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa reais)**.

4.2. O valor do automóvel ora informado corresponde ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta Promoção comercial à época da autorização desta promoção (maio/2026).

4.2.1. Considerando que tal valor poderá sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerá, para todos os fins desta Promoção, as características e valor indicado neste Regulamento na ocasião da autorização da promoção.

4.3. Caso haja atraso na entrega dos veículos por motivo de caso fortuito ou força maior, ou em decorrência de atraso do próprio DETRAN, as Promotoras comprometem-se a avisar os contemplados a respeito desses trâmites, envidando seus melhores esforços para que o prêmio possa ser entregue o quanto antes. E ainda, caso a premiação seja descontinuada pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelas Promotoras, o contemplado receberá prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

4.4. Os pontos Cooperera são válidos por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir sua atribuição, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse regulamento na data de sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Cooperera, disponível no App Cooperera ou site www.shopcooperera.com.br.

4.5. A pontuação disponibilizada no site Cooperera deverá ser utilizada pelo participante da forma que mais lhe convir para aquisição de produto(s) disponibilizado(s) na plataforma, inclusive para pagamento de frete, ficando desde já estabelecido que, caso a pontuação não comporte o pagamento do frete, este deverá ser pago à parte pelo contemplado.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES DOS SORTEIOS

5.1. Serão realizados 2 (dois) sorteios conforme os resultados da extração da Loteria Federal dos dias **29/07 e 26/08/2026**, para identificação dos ganhadores dos prêmios oferecidos nesta Promoção.

5.1.1. Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

5.2. Os números da Sorte distribuídos aos Participantes serão compostos por 7 (sete) dígitos, sendo os dois primeiros algarismos correspondentes ao **Número da Série** emitida entre **00 e 49** e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao **Número de Ordem** sorteável, numerado de **00.000 a 99.999**, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

NÚMERO DA SORTE

Número da Série	Número de Ordem				
45	1	8	0	7	3

5.3. Para a obtenção dos potenciais ganhadores de cada sorteio, será identificado, primeiramente, o número da Série Vencedora dentre as 50 (cinquenta) séries participantes, que será a série coincidente com o algarismo da **DEZENA SIMPLES** do **1º e 2º prêmio da Loteria Federal**.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 4 6 3 **4** 1

2º prêmio: 6 2 5 **5** 8

3º prêmio: 1 9 0 8 0

4º prêmio: 5 3 1 9 7

5º prêmio: 4 9 5 0 3



Série Contemplada: 45

5.3.1. Caso o número da **Série Base Contemplada** seja superior à maior série distribuída (49), deverá ser **subtraída** a quantidade de 50 (cinquenta) unidades do número de série encontrado, até que o número da série esteja dentro do intervalo de 00 a 49.

Exemplificando

Apurada a Série 13, será ganhadora a **Série 13** (dentro do intervalo).

Apurada a Série 51, será ganhadora a **Série 01** (51 – 50).


Apurada a Série 50, será ganhadora a **Série 00** (50 – 50).

Apurada a Série 99, será ganhadora a **Série 49** (99 – 50).

- 5.4. Uma vez identificada a Série Vencedora, para a obtenção do potencial ganhador de cada Sorteio, o sistema identificará o Número de Ordem Base por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	4	6	3	4	1
2º prêmio:	6	2	5	5	8
3º prêmio:	1	9	0	8	0
4º prêmio:	5	3	1	9	7
5º prêmio:	4	9	5	0	3



Número de Ordem Base Contemplado: 18.073

- 5.5. Desta forma, será considerado o **1º (primeiro) potencial ganhador de cada sorteio**, o Participante que receber o Número da Sorte correspondente à junção do Número da Série Vencedora e o Número de Ordem Base, ou seja **45-18.073**, nos termos do exemplo acima.
- 5.6. No sorteio do dia **29/07/2026** serão identificados 10 (dez) potenciais ganhadores, com base no exemplo aqui citado, o **Número da Sorte Base Contemplado** é **45-18.073**, cujo consumidor titular será o **primeiro potencial contemplado** do respectivo sorteio. Já os outros **9 (nove) potenciais ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Base Contemplado encontrado, na mesma série, que com base no exemplo, serão os portadores dos Números da Sorte **45-18.074, 45-18.075, 45-18.076, 45-18.077, 45-18.078, 45-18.079, 45-18.080, 45-18.081 e 45-18.082**.
- 5.6.1. **Cada contemplado validado receberá como prêmio 1 (um) vale-compras de 100.000 (cem mil) pontos Coopera, a ser utilizado na plataforma Coopera, equivalente a R\$2.000,00 (dois mil reais).**
- 5.7. Já no sorteio do dia **26/08/2026** será identificado um **único potencial ganhador** e com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base Contemplado é **45-18.073**, cujo consumidor titular será o **único potencial contemplado** do respectivo sorteio.
- 5.7.1. **O contemplado validado receberá como prêmio 1 (um) automóvel 0Km, da marca Hyundai, modelo HB20 Comfort, ano 2026, 1.0, na cor disponível no**

momento da entrega, à escolha da Promotora, no valor de **R\$95.790,00 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa reais)**.

- 5.8. Caso o Número de Ordem Base não encontre seu correspondente nos números de ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador de cada sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente, até que se identifique o(s) potencial(is) ganhador(es) de cada sorteio**.

- 5.9. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para a série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, para a imediatamente inferior de forma decrescente.

- 5.10. **Os Participantes identificados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas respectivas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da Promoção.**

6. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 6.1. De acordo com as regras acima expostas, a apuração e identificação dos potenciais ganhadores de cada sorteio ocorrerá em **2 (dois) dias corridos após a data do respectivo sorteio, conforme indicado no QUADRO III do item 2.3. deste Regulamento**, às **9h**, na sede do **SICOOB CENTRAL BA**, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edf. Empresarial Niemeyer, 10º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-770, na cidade de Salvador, Estado da BA.
- 6.2. Fica desde já estabelecido que em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial de alguma apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.
- 6.3. Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção, sendo localizados por meio dos dados cadastrados nas Cooperativas Participantes das quais os potenciais ganhadores forem associados. Os ganhadores serão comunicados, pela equipe de atendimento da cooperativa ou ponto de atendimento em que tenha cadastro, sobre a sua seleção no prazo de até **5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua identificação de cada sorteio**, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento (“AR”) ou carta registrada.

6.3.1. Será responsabilidade exclusiva dos Participantes a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro das Cooperativas Participantes às quais sejam associados e, ainda, a verificação regular das ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo, celular e e-mail. Os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora. **A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos e/ou mantidos no cadastro pelos Participantes.**

6.3.2. Caso, em razão do fornecimento/manutenção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **a Promotora ficar impossibilitada de contatar algum Participante, procederá à sua imediata desclassificação** por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

6.4. Todas as compras realizadas pelos participantes poderão ser verificados e ter a sua validade auditada **a qualquer momento**, sendo certo que, para fins de contemplação, todos serão, obrigatoriamente, analisados.

6.4.1. A Promotora poderá, a qualquer momento, solicitar o envio dos documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF e RG), comprovante de residência e o(s) respectivo(s) comprovante(s) de compras, dentro do prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do efetivo contato, sob pena de desclassificação.

6.5. **Cada Participante poderá ser contemplado com 1 (um) prêmio diferente por CPF/CNPJ, durante toda a promoção.**

6.6. Após a validação do ganhador de cada sorteio, será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

7. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

7.1. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos em caso de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento, ficando, ainda, em caso de fraude comprovada, sujeitos à responsabilização penal e civil.

7.2. **Estão impedidos de participar: (i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional e/ou não sejam titulares de cartões de crédito participantes emitidos por uma das Cooperativas de Crédito Filiadas à **COOPERATIVA CENTRAL**

DE CRÉDITO DA BAHIA LTDA. (“SICOOB CENTRAL BA”); (iii) empregados, estagiários e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao **SICOOB CENTRAL BA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA (“SICOOB CCS”), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (“BANCO SICOOB”)**, e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das cooperativas filiadas ao **SICOOB CENTRAL BA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA (“SICOOB CCS”), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (“BANCO SICOOB”)** e das pessoas jurídicas por ele controladas, **(v)** empregados, estagiários, prestadores de serviços de caráter não eventual e membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Sicoob Central BA; e, ainda **(vi)** do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Promoção.

7.2.1. Caso ocorra encerramento de vínculo durante o período da campanha a pessoa continua impedida de participar. Os vínculos e contratos iniciados durante o período da campanha também tornarão as pessoas envolvidas impedidas de participar dos sorteios posteriores ao início da relação.

7.3. Serão desclassificados no momento da apuração dos resultados, os Participantes que: **(i)** estiverem inadimplentes com o pagamento de **qualquer produto ou serviço contratado** com a Cooperativa Participante à qual o Participante seja associado, inclusive da fatura de um dos cartões de crédito participantes por período superior a 6 (seis) dias; **(ii)** estiverem com o seu cartão cancelado ou sem limite, em virtude de algum evento de inadimplência; ou **(iii)** tiverem comprovadamente obtido benefícios/vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não limitado à utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições desta Promoção.

7.4. Identificadas, a qualquer tempo, compras que forem canceladas, estornadas ou não faturadas, independentemente do motivo até a data de cada apuração e/ou não atendimento de quaisquer dos itens deste regulamento, a participação correspondente será automaticamente cancelada, podendo o participante ser desclassificado, conforme o caso.

7.5. Eventuais Números da Sorte atribuídos a participações originadas por **(a)** operações realizadas por cartões de crédito de pessoas impedidas de participar, ou **(b)** operações realizadas por pessoas jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro Societário, **serão consideradas como não distribuídos e os participantes serão desclassificados, a qualquer momento.**

7.6. Nas hipóteses tais como, mas não limitadas a desistência de compra com estorno do valor, a inadimplência superior a 6 (seis) dias da data do vencimento da fatura ou o cancelamento de qualquer produto ou serviço contratado com a Cooperativa de Crédito participante à qual o Participante for associado, inclusive do cartão de crédito participante, o Participante será excluído automaticamente da Promoção e seus

Números da Sorte serão considerados como não distribuídos, ou seja, serão desconsiderados para fins de participação nos sorteios e/ou recebimento do prêmio.

- 7.7.** Caso no momento da extração da Loteria Federal, alguma cooperativa que esteja relacionada no **Anexo I** não faça mais parte do quadro de Cooperativas Participantes, os seus associados não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 7.8.** **Será motivo de desclassificação**, a participação: com suspeita de fraude ou fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; que utilizar mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como a participação que viole quaisquer dos itens deste Regulamento.
- 7.9.** Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.
- 7.10.** Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração dos ganhadores, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social dos contemplados, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

8. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 8.1.** Os prêmios serão entregues **livres de quaisquer ônus** aos ganhadores, na agência da Cooperativa Participante na qual o cooperado contemplado tenha vínculo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, sendo: **a)** os vale-compras de 100.000 (cem mil) pontos serão disponibilizados na conta Coopera vinculada ao CPF dos contemplados e serão informados de sua respectiva contemplação mediante envio de e-mail contendo instruções para a utilização dos pontos na plataforma Coopera; e **b)** o automóvel será entregue ao contemplado em local, data e horário previamente agendados.
- 8.2.** A Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros dos quais não possam exercer qualquer controle. Neste sentido, eventuais atrasos na entrega da premiação serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 8.3.** O prazo de entrega do veículo poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação e/ ou por demora para realização da transferência por ocasião de problemas no funcionamento do DETRAN local, bem

como a indisponibilidade do ganhador no acompanhamento dos protocolos de transferência dos veículos e a disponibilização dos documentos necessários para tais protocolos, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora em razão do referido atraso.

- 8.4. A Promotora será responsável por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do veículo.
- 8.5. A pontuação oferecida como prêmio nesta Promoção apenas poderá ser utilizada para aquisição de produtos e/ou serviços disponibilizados no site www.shopcoopera.com.br ou no próprio aplicativo, não podendo ser convertida em dinheiro.
- 8.6. No momento da entrega dos prêmios cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a entrega de cópias destes para o ganhador do automóvel 0 km e, ainda, a assinatura no **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** para o recebimento do prêmio, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues à Promotora, nos termos da lei.
- 8.7. Em se tratando de contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue à Promotora, nos termos da lei.
- 8.8. Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 8.9. Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 8.10. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 8.11. A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou

serviços.

- 8.12.** A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

9. TROCA DOS PONTOS COOPERA

- 9.1.** Os cooperados do SICCOOB podem acessar a plataforma por meio do aplicativo Coopera ou pelo site www.shopcoopera.com.br e o login poderá ser realizado com os mesmos dados de acesso à conta na cooperativa (Número da cooperativa, conta corrente e senha) ou com os dados de cadastro Coopera.

- 9.2.** Os pontos Coopera podem ser trocados por produtos e serviços no marketplace e por produtos do SICCOOB disponíveis na plataforma.

- 9.3.** A pontuação disponibilizada no site Coopera deverá ser utilizada pelo participante da forma que mais lhe convir para aquisição de produto(s) disponibilizado(s) na plataforma, inclusive para pagamento de frete, ficando desde já estabelecido que, caso a pontuação não comporte o pagamento do frete, este deverá ser pago à parte pelo contemplado.

- 9.4.** Os pontos vencem a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do crédito, ou seja, da data do seu lançamento no extrato.

10. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 10.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

- 10.2.** As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no hotsite sicoob.com.br/meucartaopremiadoba e nos materiais de divulgação da Promoção.

- 10.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, artigos 70, inciso I, alínea “b”, item 2 e 71, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916-2.

11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 11.1.** A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (redes sociais, portais, Google, hotsite da Promoção), spot de rádio, SMS, dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas e outros meios escolhidos, a exclusivo critério da Promotora.

- 11.2.** A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização

SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no hotsite sicoob.com.br/meucartaopremiادoba ficando dispensada de realizar sua oposição nas peças de divulgação da promoção.

- 11.3.** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados de sua identificação e validação, no site sicoob.com.br/meucartaopremiادoba e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

12. TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

- 12.1.** **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, a realização de compras com os cartões de crédito participantes, durante todo o período de participação, descritos no item 1.2., bem como o disposto no item 1.6 deste Regulamento,** o Participante **(i) aceita** automaticamente todos os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que a Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição e entrega da premiação; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.
- 12.2.** Em razão da relação já existente entre a Promotora e os Participantes decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto à uma das Cooperativas Participantes, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado.
- 12.3.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 12.4.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis

pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 12.5. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 12.6. Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 12.7. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando clicar no item “descadastro”, disponível na categoria “Perguntas Frequentes” no hotsite sicoob.com.br/meucartaopremiadoba.
 - 12.7.1. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
 - 12.7.2. A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes dos sorteios.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 12.8. Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial: **(i) os dados dos ganhadores:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e **(ii) os dados dos demais Participantes:** inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 12.9. Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

13. DIREITO DE USO DE RAZÃO SOCIAL NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

13.1. Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes/ razão social, imagens, sons e vozes pela Promotora, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração, nos termos deste Regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

14.2. A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora **não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.

14.3. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

14.4. A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelos participantes.

14.5. Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.

14.6. Esta campanha está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/22), tendo sido todos os termos dispostos neste Regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.

ANEXO I
LISTA DE COOPERATIVAS PARTICIPANTES

COOPERATIVA		RAZÃO SOCIAL	CNPJ
3017	SICOOB COOPERE	Sociedade Cooperativa de Crédito Coopere Ltda. – SICOOB COOPERE	73.398.646/0001-42
3021	SICOOB COSTA DO DESCOBRIMENTO	Cooperativa de Crédito Sicoob Costa do Descobrimento Ltda.	01.205.736/0001-69
3025	SICOOB SERTÃO	Cooperativa de Crédito Sicoob Sertão Ltda.	02.057.584/0001-67
3226	SICOOB CREDICONQUISTA	Cooperativa de Crédito do Sudoeste Baiano Ltda. – SICOOB CREDICONQUISTA	02.282.165/0001-29
3231	SICOOB EXTREMO SUL	Cooperativa de Crédito Teixeira de Freitas Ltda. – SICOOB EXTREMO SUL	02.447.120/0001-67
3237	SICOOB CREDCOOP	Cooperativa de Crédito Sicoob Credcoop Ltda.	02.528.151/0001-42
3244	SICOOB NORTE SUL	Cooperativa de Crédito Sicoob Norte Sul Ltda.	02.876.918/0001-24
3289	SICOOB COOPEMAR	Cooperativa de Crédito Sicoob Coopemar Ltda.	04.174.720/0001-24
3292	SICOOB INOVA	Cooperativa de Crédito dos Servidores Públicos no Estado da Bahia Ltda. – SICOOB INOVA	04.321.309/0001-34
3369	SICOOB COOPEC	Cooperativa de Crédito Sicoob Cooppec Ltda.	32.615.247/0001-09